

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 1  
DE JULHO DE 2013 -----**

Ao dia um, do mês de Julho, do ano de dois mil e treze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda, com a presença dos seguintes elementos: -----  
Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Virgílio Edgar Garcia Bento, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para felicitar a Câmara Municipal pelo êxito alcançado na forma como decorreram os festejos de S. João, bem como a feira dos Jovens Criadores e ainda o desfile dos cavalos, que está cada vez com maior sucesso – devendo, neste caso, elogiar-se o trabalho desenvolvido pela associação e pelo promotor, senhor arquiteto Madalena. -----

Seguidamente, o senhor Vereador, voltou a referir-se ao apoio a prestar à Freguesia de S. Miguel, no âmbito da IV edição da feira-social, solicitando informação sobre se de facto já tinha sido decidido a verba a conceder àquela Junta ou se seria necessário pedir o seu agendamento.-----

O senhor Presidente respondeu que já tinha sido definido o montante que era no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

## **ORDEM DO DIA**

### **01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **1.1 - CULTURGUARDA, E.M. - RELATÓRIO E CONTAS 2012 - REVISÃO LEGAL DAS CONTAS - EXERCÍCIO DE 2012 - PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:-----**

Foram presentes para discussão e votação o Relatório e Contas da Culturguarda E.M., o Relatório e Parecer do Fiscal Único sobre a Revisão Legal das Contas da Culturguarda E.M., respeitantes ao exercício de 2012, e ainda um parecer do Revisor Oficial de Contas destinado a dar cumprimento ao n.º1 do art.º99º do Código das Sociedades Comerciais relativamente ao projeto de fusão da sociedade Guarda Cidade Desporto, E.M. por incorporação na sociedade Culturguarda, Gestão da Sala de Espetáculos e Atividades Culturais E.M.-----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante desta ata e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para relativamente a este ponto dizer não encontrar nada de significativo e que por isso se abstém.-----

*A Câmara deliberou aprovar os documentos, por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Vitor Santos, Elsa Fernandes, Gonçalo Amaral e Virgílio Bento e duas abstenções dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -----*

#### **1.2 - CULTURGUARDA, E.M. - RECTIFICAÇÃO AO PLANO E ORÇAMENTO 2013 - PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS**

**INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL - EXERCÍCIO DE 2013 -**

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----**

Foram presentes para discussão e votação a Retificação ao Plano e Orçamento da da Culturguarda E.M. e o Parecer do Fiscal Único sobre os Instrumentos de Gestão Previsional da Culturguarda, Gestão da Sala de Espetáculos e Atividades Culturais, E.M., respeitantes ao exercício de 2013. -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante desta ata e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

O senhor Presidente fez a apresentação do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para dizer que na prática se trata de uma correção ao orçamento deste ano, de acordo com o estudo económico-financeiro, mas como discordam desse estudo, obviamente não podem estar de acordo com este orçamento e por isso votam contra. -----

*A Câmara deliberou aprovar os documentos, por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Vitor Santos, Elsa Fernandes, Gonçalo Amaral e Virgílio Bento e dois votos contra dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -----*

**1.3 - GUARDA, CIDADE DESPORTO, E.M. - REVISÃO LEGAL DAS  
CONTAS - EXERCÍCIO DE 2012 - PARECER DO FISCAL ÚNICO –**

**APROVAÇÃO: -----**

Foi presente para apreciação e aprovação o Relatório e Parecer do Fiscal Único sobre a Revisão Legal das Contas da Guarda, Cidade Desporto, E.M., respeitante ao exercício de 2012. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

*A Câmara deliberou aprovar o documento por unanimidade.* -----

**1.4 - CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO SOLAR TELES DE VASCONCELOS  
PARA INSTALAÇÃO DA ACT - AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES  
DO TRABALHO - APROVAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO –  
PROPOSTA:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

**PROPOSTA**

Considerando que,-----

1. Na reunião da Câmara Municipal da Guarda, realizada em 20-05-2013 foi aprovada a minuta de contrato de comodato do rés-do-chão do edificio Solar Teles de Vasconcelos;-----
2. Em 23-05-2013, a ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho requereu a cedência da totalidade do edificio, pelos fundamentos que expôs no requerimento que se anexa; -----
3. Em 27-05-2013, concordei com os fundamentos desse requerimento, pelo que foi celebrado o contrato de comodato em 19-06-2013;-----
4. Existia o grave risco eminente desse serviço da Administração Central se deslocalizar deste Município, que é sede de Distrito;-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique o meu despacho datado de 27-05-2013, bem como o contrato de comodato que se anexa.” -----

**Contrato de Comodato**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva nº 501 131 140, sedado em Praça do Município,

6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva nº 600 083 349, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º18-A, 1000-192 Lisboa, legalmente representada por Pedro Nuno Pimenta Braz, na qualidade de Inspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, portador do Bilhete de Identidade n.º6960884, válido até 19/05/2015. -----

OBJETO: Prédio urbano, denominado por Solar Teles Vasconcelos, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o n.º 142 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2307 da Freguesia da Sé. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

#### 1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE é legítimo proprietário do Prédio urbano denominado por Solar Teles Vasconcelos, sito no Largo Teles Vasconcelos, localizado na freguesia da Sé, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste ato o uso e fruição do mesmo. -----

#### 2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, pelo prazo de vinte e cinco anos, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades

da competência do SEGUNDO OUTORGANTE, de acordo com a sua Lei Orgânica. -----

2. Findo o contrato referido no número anterior, o contrato renovar-se-á por períodos sucessivos de dez anos, se não for denunciado. -----

a) Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, com pelo menos dois anos de antecedência mínima relativamente ao seu termo. -----

b) Pelo SEGUNDO OUTORGANTE, com pelo menos cento e vinte dias de antecedência mínima relativamente ao seu termo: -----

3. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de responder por perdas e danos. -----

#### 3.ª Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovadamente, o SEGUNDO OUTORGANTE deixe de exercer no imóvel a sua atividade durante dois anos civis seguidos. -----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de 120 dias a contar da data da respetiva comunicação ou notificação. -----

3. É assegurado às partes a possibilidade de denúncia do presente contrato a qualquer momento, devendo, tal fato ser comunicado à outra parte. -----

a) Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, com pelo menos dois anos de antecedência mínima relativamente à data prevista para a sua cessação. -----

b) Pelo SEGUNDO OUTORGANTE, com pelo menos 120 dias de antecedência mínima relativamente à data prevista para a sua cessação. -----

#### 4.ª Cláusula

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJETO do presente contrato a terceiros. -----

#### 5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: --

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

#### 6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. ----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo. -----

#### 7.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que os edifícios possam adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior. --

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nelas realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. Fica todavia o SEGUNDO OUTORGANTE desde já autorizado a realizar as obras necessárias à adequação do imóvel ao fim a que se destina, respeitante à estrutura arquitetónica do imóvel, e destas dando conhecimento ao PRIMEIRO OUTORGANTE com a antecedência mínima de sessenta dias. -----

5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que, no termo do prazo referido na cláusula segunda, ou no termo das suas renovações, todas as benfeitorias efetuadas no imóvel cedido e respetivo espaço envolvente, que não possam ser retiradas sem prejuízo deste, revertam a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. -----

#### 8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

#### 9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.-----

Assim o Outorgaram,” -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para dizer que tem pena que aquele espaço não seja usado para fins com mais dignidade, sendo no entanto preferível cedê-lo, nestas condições, do que mantê-lo fechado, como esteve estes anos e, uma vez que a hipótese de aí serem instalados os serviços do Tribunal de Trabalho, ou

do Julgado de Paz, ter deixado de ser uma possibilidade de a Câmara o rentabilizar, compreende esta cedência, no entanto, pessoalmente, abstém-se. -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta, nos seus precisos termos, por maioria, com seis votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Vítor Santos, Elsa Fernandes, Gonçalo Amaral, Virgílio Bento e Ana Fonseca e uma abstenção do Vereador Rui Quinaz.* -----

**1.5 - EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA S.A. - SUBESTAÇÃO DA EDP -  
CONTRATO DE PERMUTA - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE  
RECURSOS HUMANOS:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos do seguinte teor:-----

Informação n.º 128

Por ofício datado de 14 de Fevereiro de 1997, a Cenel, Eletricidade do Centro, S.A. remeteu ao Município da Guarda minuta de contrato promessa de compra e venda (Doc. 1 que se junta e cujo integral teor aqui se dá por reproduzido).-----

A minuta remetida foi aprovada em Reunião de Executivo realizada em 30 de Junho do mesmo ano, tendo por intermédio da mesma deliberação sido concedidos poderes à Senhora Presidente para outorgar a escritura de aquisição (Doc. 2 que se junta e cujo integral teor aqui se dá por reproduzido).-----

No referido contrato-promessa, a Cenel – Eletricidade do Centro, S.A. prometeu vender ao Município da Guarda dois prédios, ambos sítos na freguesia da Sé, o primeiro localizado na “Mata da Câmara” e que de acordo com o artigo 3º do contrato promessa se encontra descrito sob o número 37.612 no Livro B-80 e registado no artigo 612 e o segundo prédio sito no “Castelo” sob o número 43.985, a fls. 112 do Livro B-96 e registado no artigo 754. -----

Conforme preceituado na cláusula 7ª do referido contrato promessa, o Município poderia proceder ao “pagamento do referido preço em espécie, mediante dação em pagamento de terreno, cujas condições de transmissão deverão merecer o prévio assentimento da Primeira Outorgante”-----

Por razões que se desconhecem, o contrato promessa nunca foi celebrado, não se tendo procedido à venda pretendida. -----

No âmbito do processo de elaboração do plano de pormenor do novo pólo industrial da Guarda, procedeu-se conforme legalmente previsto, à consulta da EDP Distribuição, entidade que exerce a atividade de distribuição de eletricidade em regime de concessão de serviço público e que sucedeu à Cenel – Eletricidade do Centro, S.A. -----

Em resposta, datada de 15 de Novembro de 2004, a EDP Distribuição informou que o projeto do plano de pormenor merecia a sua aprovação, tendo salientado a necessidade de ser efetuada a cedência de espaço para a instalação de uma subestação 60/15Kv para garantir o fornecimento de energia elétrica ao novo pólo industrial e melhorar a qualidade de serviço ao concelho da Guarda. -----

Por ofício, datado de 05 de Fevereiro de 2006, o Município da Guarda manifestou interesse na edificação da subestação pretendida pela EDP, tendo disponibilizado uma área de cerca de 4.200m<sup>2</sup> na plataforma logística de iniciativa empresarial da Guarda, para a sua construção.-----

Não havendo, no plano de pormenor do novo pólo industrial, lote constituído para o efeito foi encetado o procedimento de alteração do plano, cujos termos de referência constam também da agenda da presente reunião.-----

Em reunião de 27 de agosto de 2012, o Executivo Municipal deliberou aprovar a minuta de contrato promessa de permuta dos terrenos da EDP Distribuição, S.A. pelo lote a constituir no Novo Pólo Industrial da Guarda. -----

Entretanto, foram dinamizados os procedimentos tendentes à alteração do plano de pormenor do Novo Pólo Industrial, com constituição do lote a permutar, tendo sido efetuados os competentes registos e obtidas, as respetivas certidões. -----

Nas reuniões realizadas, a EDP tem vindo a transmitir urgência na celebração da escritura de permuta, tendo solicitado que face à impossibilidade de o contrato promessa ter sido celebrado nos prazos inicialmente previstos e encontrando-se ultrapassadas as datas constantes no contrato promessa para a celebração do contrato definitivo, seja outorgada a escritura de permuta, sem precedência do contrato promessa.-----

Face ao exposto, e por forma a que possa ser concluído o processo remete-se para aprovação de V. Exas. a celebração da escritura pública de permuta de terrenos com a EDP Distribuição – Energia S.A., sendo relevante para o efeito que: -----

1. O Conselho de Administração da EDP Distribuição – Energia S.A., em reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de maio do ano em curso, deliberou autorizar *“a celebração com a Câmara Municipal da Guarda de um “Contrato de compra e venda com Permuta”, no qual a EDP Distribuição cederá, pelo valor de 110.325,00€, dois prédios designados por “Mata da Câmara”, descrito sob o número 37.612, no livro B-80, e por “Castelo”, descrito sob o número 43.985, a fls. 112 do Livro B-96, ambos registados na Conservatória do Registo Predial da Guarda, e receberá da Câmara Municipal da Guarda um terreno, no mesmo valor, inserido no “Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda” (transcrição da ata 25/2013 e certidões permanentes que se juntam e cujo integral teor aqui se dá por reproduzido – doc. 3, 4 e 5);-----*

2. Por intermédio da deliberação supra transcrita, a EDP Distribuição Energia S.A. procedeu à alteração do valor dos prédios que pretende permutar, que em Agosto

de 2012, no âmbito do processo de celebração do contrato promessa, avaliava em 117.548,62€;-----

3. O lote 198, integrado no Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda, propriedade do Município da Guarda e que será permutado com a EDP Distribuição- Energia, S.A. encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial da Guarda e inscrito na matriz predial urbana, conforme se constata no documento em anexo (doc.6 que se junta e cujo integral teor aqui se dá por reproduzido); -----

4. O lote identificado no ponto anterior foi objeto de avaliação elaborada pela Sra. Engenheira Ana Ferreira e da qual resultou o valor de 110.325,00€. (doc.7 - relatório de avaliação que se junta e cujo integral teor aqui se dá por reproduzido) - Face ao exposto, remete-se para decisão de V. Exas. a aprovação da celebração do contrato de permuta, de acordo com as condições atrás identificadas. -----  
Caso V. Exas. entendam aprovar a celebração do contrato de permuta, sugere-se que sejam ainda concedidos poderes ao Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. Vítor Manuel Fazendo dos Santos, para outorgar a respetiva escritura e solicitar os registos necessários, nos termos da lei. -----

É tudo o que se me oferece apresentar sobre o assunto em questão, pelo que V. Exas. melhor o decidirão.” -----

*A Câmara deliberou aprovar a celebração do contrato de permuta, nos termos e condições propostos na presente informação e conceder poderes ao senhor Vice-Presidente para outorgar a escritura.*-----

**1.6 - APGUR - AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DA GUARDA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ISENÇÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO:**-----

Foi presente um ofício da APGUR, no qual se solicita autorização para ocupação de espaço público – Largo do Paço do Biu, com isenção de taxas, para a realização da tradicional festa de S. João, que pretende levar a efeito nos dias 22 e 23 de Junho.-----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a ocupação do espaço e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.7 - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO DISTRITO DA GUARDA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício da Associação do Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, no qual se solicita autorização para ocupação de espaço público – Praça Luís de Camões e licenciamento de ruído, com isenção de taxas, para a realização dos festejos da tradicional festa de S. João, que pretende levar a efeito no dia 23 de Junho.-----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a utilização do espaço e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.8 - CÁRITAS DIOCESANA DA GUARDA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício da Cáritas Diocesana da Guarda, no qual se solicita autorização para ocupação de espaço público – Jardim José de Lemos, com isenção de taxas, para a celebração do Dia Nacional do Cigano, que pretende levar a efeito no dia 24 de Junho. -----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a utilização do espaço e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.9 - CENTRO DE MEDITAÇÃO KADAMPA DEUACHEN - CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS**

**– RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício do Centro de Meditação Kadampa Deuachen, no qual se solicita a cedência da sala polivalente da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, com isenção de taxas, para a realização de uma palestra sobre meditação e filosofia budista, que pretende levar a efeito no dia 11 de Julho entre as 18:00 e as 19:00H. -

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a cedência do espaço e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.10 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ISENÇÃO DE TAXAS –**

**RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda, no qual se solicita autorização para ocupação de espaço público – Parque Urbano do Rio Diz, com isenção de taxas, para a realização da “IV Edição da Feira Social de S. Miguel”, que pretende levar a efeito nos dias 14, 15 e 16 de Junho de 2013.-----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.11 - AQUILO TEATRO CRL - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício do Aquilo Teatro CRL, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um evento cultural/espetáculo musical, que pretende levar a efeito no dia 21 de Junho de 2013, a partir das 23:00 até às 05.00H, do dia seguinte, no Largo do Torreão, nesta cidade.-----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.12 - CÁRITAS DIOCESANA DA GUARDA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício da Cáritas Diocesana da Guarda, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 24 de Junho de 2013, a partir das 20:00 até às 24.00H, no Jardim José de Lemos, nesta cidade.-----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.13 - CENTRO DESPORTIVO CULTURAL E SOLIDARIEDADE SOCIAL DO PINHEIRO - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício do Centro Desportivo Cultural e Solidariedade Social do Pinheiro, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar a efeito nos dias 22, 23 e 29 de Junho de 2013, a partir das 20:00 até às 06.00H, do dia seguinte, naquele bairro.-----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.14 - FÁBRICA DA IGREJA DO ROCHOSO - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício da Fábrica da Igreja do Rochoso, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 23 de Junho de 2013, a partir das 20:00 até às 01.00H, do dia seguinte, naquela localidade.-----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.15 - GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS LAMEIRINHAS - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício do Grupo Desportivo e Recreativo das Lameirinhas, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar a efeito nos dias 22, 23, 28 e 29 de Junho de 2013, a partir das 22:00 até às 05.00H, do dia seguinte, naquele bairro. -----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.16 - GUARDA UNIDA DESPORTIVA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----**

Foi presente um ofício da Guarda Unida Desportiva, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 22 de Junho de 2013, a partir das 21:00 até às 02.00H, do dia seguinte, junto à sua Sede, sita no largo do Mercado Municipal da Guarda. -----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**1.17 - NÚCLEO SPORTINGUISTA DA GUARDA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----**

Foi presente um ofício do Núcleo Sportinguista da Guarda, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 22 de Junho de 2013, a partir das 18:00 até às 02:30H, do dia seguinte, na Sede do Núcleo, nesta cidade.-----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----*

**02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

### 03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

#### 3.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CIRCUITOS DE INTERNET E LIGAÇÃO A EDIFÍCIOS DESLOCALIZADOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

#### PROPOSTA

##### Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para circuitos de internet e ligação a edifícios deslocalizados

ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

A contratação destes serviços visa suprir uma necessidade decorrente da utilização do serviço de acesso à internet, disponibilização de serviços online (servidores web, servidores de correio eletrónico, servidores de DNS, sistema de localização de viaturas, ...) e ligação com edifícios deslocalizados (Museu dos Meios, Gabinete de Turismo/APGUR, PURD, Loja do Cidadão) em uso no Município. Esta é fundamental e imprescindível para a manutenção e salvaguarda das comunicações internas e externas do Município. Sendo um dos canais preferenciais para com o município e restantes entidades públicas. -----

Pretende-se implementar, centralizando numa única tecnologia, a comunicação com os vários edifícios deslocalizados, já referidos, acrescentando a ligação aos armazéns municipais, sítios em Malmedra. Este canal de comunicação deverá suportar voz e dados, e capacidade para um sistema de videovigilância à zona de garagem e armazém de materiais. -----

Considerando que: -----

- a) O custo atual destes serviços é de 1,582.00€/mês, acrescido de IVA á taxa legal;
- b) A prestação de serviços agora proposta terá um preço base de 1,413,00€/mês, acrescido de IVA á taxa legal, para um período contratual de três anos; -----

c) O link de acesso à internet e capacidade de disponibilização de serviços, sobre um aumento de 20Mbps para 50Mbps; -----

d) Acrescentada uma nova ligação aos armazéns municipais, com capacidade para suportar dados, voz e vídeo (CCTV)-----

Estão reunidas as condições do ponto de vista da redução de custos, otimização dos equipamentos/meios existentes e majoração nas prestações/débitos atuais. -----

Estima-se que o valor destes serviços seja de 1,413.00€/mês perfazendo um valor contratual de 50.868.00€ para um período de 36 meses (acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor).-----

Nos termos previstos na alínea a), do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigo 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio:-----

#### 1.ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei nº 66-B/ 2012 de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2013, a celebração de contratos de aquisição de serviços carecem de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na atual redação, que se transcreve:-----

“2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b) Revogada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
- c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----
- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante, a Portaria supra referida e que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 10 do artigo 75º da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro. -----

## 2.FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para circuitos de internet e ligação a edifícios deslocalizados-----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 75º por remissão do n.º10 do mesmo artigo da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro: -----

- a) Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. -----

### 3. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

#### a) Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 50,852.16€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa -----

O prazo de execução do contrato iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá a duração de 36 meses. -----

#### b) Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102 02 02 09. -----

#### c) Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 27º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos

por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.-----

No caso em apreço, e de acordo com o atrás referido, no Preço base do procedimento já foi tida em conta redução remuneratória prevista no Orçamento de Estado. -----

Assim face ao exposto propõe-se que:-----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 4 do artigo 75º do OE de 2013;-----

- A Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação de serviços supra-referenciados, nos termos do nº 5 do artigo 75º do OE 2013 conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro.”-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para dizer que tem dúvidas em relação a este assunto já que se está a falar de uma prestação de serviços, no montante de 50.000,00€, para três anos, o que se compreende, agora continuar a pagar-se 1.400,00€/mês, para manter um serviço de internet, considera que isto é uma contratação de uma Câmara, rica, o que lhe parece não ser o caso da Câmara da Guarda e, por isso, definitivamente, não pode concordar com esta prestação de serviço. -----

Interveio o senhor Vereador Vitor Santos, para esclarecer o que pensa ser um equívoco uma vez que este serviço, que é prestado pela PT, acabou o prazo de garantia e, daí, a necessidade de haver um contrato de manutenção, dos equipamentos colocados pela PT, de acordo com a lei, sendo que, de outro modo, não se consegue a autorização de utilização.-----

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para circuitos de internet e ligação a edifícios deslocalizados, nos termos propostos, por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Vitor Santos, Elsa Fernandes, Gonçalo Amaral e Virgílio Bento e dois votos contra dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -----*

**3.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS ELEVADORES INSTALADOS NOS CENTROS ESCOLARES DE GONÇALO E SEQUEIRA, NA QUINTA DA MAUNÇA E BIBLIOTECA EDUARDO LOURENÇO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – PROPOSTA: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

**PROPOSTA**

Emissão de parecer prévio vinculativo

“Prestação de serviços para manutenção e assistência aos elevadores instalados nos Centros Escolares de Gonçalo e Sequeira, na Quinta da Maunça e Biblioteca Eduardo Lourenço” -----

ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Com a entrada em vigor do Decreto-lei nº 320/2002, de 28 de Dezembro ficaram definidas as regras aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta – cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes. -----

Nos termos do artigo 3º, as instalações abrangidas por este diploma ficam, obrigatoriamente, sujeitas a manutenção regular a qual é assegurada por uma EMA (empresa de manutenção de ascensores), que assumirá a responsabilidade criminal e civil, pelos acidentes causados pela deficiente manutenção das instalações ou incumprimento das normas aplicáveis. Nos termos do nº 1 do artigo 4º o

proprietário de uma instalação em serviço é obrigado a celebrar um contrato de manutenção com uma EMA. -----

Neste sentido e uma vez que o Município possui equipamentos desta natureza na Biblioteca Eduardo Lourenço, na Quinta da Maunça, no Centro Escolar de Gonçalo e no Centro Escolar da Sequeira, torna-se necessário celebrar um novo contrato de manutenção com uma empresa de manutenção (EMA) -----

Estima-se que o valor destes serviços, para um período de três (3) anos, seja de 6.480,00 € (acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor). -----

Nos termos previstos na alínea a), do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigo 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

#### 1. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 66-B/ 2012 de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2013, a celebração de contratos de aquisição de serviços carecem de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na atual redação, que se transcreve:-----

“2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Revogada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril;-----

c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----

d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante, a Portaria supra referida e que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 10 do artigo 75º da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro. -----

## 2.FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para manutenção dos elevadores sitos nos Centros Escolares de Gonçalo e Sequeira, da Quinta da Maunça e na Biblioteca Eduardo Lourenço, -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 75º por remissão do n.º10 do mesmo artigo da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro: -----

a) Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer

subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente e impossível recorrer a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço que tem que ser prestado por uma EMA (empresa de manutenção de ascensores) conforme prevê o nº 1 do artigo 4º do D.L nº 320/2002, de 28 de Dezembro e que visa a satisfação de necessidades específicas. -----

### 3. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a) Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 6.480,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa. -----

O prazo de execução do contrato iniciar-se-á com a assinatura do contrato. -----

b) Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 03 020219. -----

c) Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 27º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012. -----

No caso em apreço, o valor ilíquido mensal é inferior a 1.500,00€, não sendo, por isso, aplicável a redução remuneratória prevista no Orçamento de Estado. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 4 do artigo 75º do OE de 2013;-----

- A Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação de serviços supra referenciado, nos termos do nº 5 do artigo 75º do OE 2013 conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro.”-----

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para manutenção e assistência aos elevadores instalados nos Centros Escolares de Gonçalo e Sequeira, na Quinta da Maunça e Biblioteca Eduardo Lourenço, nos termos propostos. -----*

**3.3 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DO JÚRI: -----**

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de concurso respeitante ao fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão

Normal da Câmara Municipal da Guarda, devidamente elaborado pela Subunidade de Contratação Pública e Gestão de Stocks, desta Câmara Municipal.-----

*A Câmara deliberou aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e abrir concurso público para aquisição deste serviço. -----*

*Deliberou ainda nomear o Júri conforme proposto e delegação de todas as competências previstas na Lei. -----*

#### **04 INSALUBRIDADE**

#### **05 JUNTAS DE FREGUESIA**

**5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE PÊRA DO MOÇO - LEGALIZAÇÃO DE CAMINHO - AFECTAÇÃO PÚBLICA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----**

*Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----*

#### **06 OBRAS PÚBLICAS**

**6.1 - REABILITAÇÃO URBANA DO LARGO DO TORREÃO E ÁREA ENVOLVENTE - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de receção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada ao Consórcio – Construtora Abrantina, S.A. e ARL – Construções S.A., por contrato datado de 4 de Novembro de 2004 e adicionais de 31-10-05 e 14-12-06, em que a comissão de receção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

**6.2 - REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DE S. DOMINGOS - CONTA FINAL DA OBRA:-----**

Foi presente uma informação da DPO na qual se dá conhecimento que a obra em epígrafe se cifrou no montante total de 865 731,67€ (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos.-----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DAS BARREIRAS E ZONA ENVOLVENTE - CONTA FINAL DA OBRA:**-----

Foi presente uma informação da DPO na qual se dá conhecimento que a obra em epígrafe se cifrou no montante total de 568 813,34€ (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e treze euros e trinta e quatro cêntimos). -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**6.4 - COLOCAÇÃO DE REDE DE ECOPONTOS ENTERRADOS NA ZONA DE INTERVENÇÃO DEFINIDA NO PROGRAMA DE AÇÃO PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA - INFORMAÇÃO DA DPO:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V.Ex.<sup>a</sup> que, -----

Junto anexo e.mail remetido ao adjudicatário para anexar ao processo. O novo reposicionamento estudado pelo projetista, Arq. Victor Gama, teve em conta o desvio deste equipamento relativamente a cabos elétricos existentes nas imediações do local da implantação. Esta nova orientação foi dada a conhecer aos serviços de equipamentos municipais desta Câmara Municipal. -----

Por via da alteração suprimiu-se um dos lugares de estacionamento, pelo que me parece de dar conhecimento à Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal.”-----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**6.5 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA QUINTA DA GRANJA - APLICAÇÃO DE MULTA POR INCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL - INFORMAÇÃO DOS SMAS:** -----

*Este documento foi retirado da reunião para melhor análise.* -----

**6.6 - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO JOÃO DE ALMEIDA, RUA TENENTE VALADIM E TORRE DOS FERREIROS - APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO DO CONTRATO - INFORMAÇÃO DA DPO: -----**

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe, agora acompanhado de uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

**INFORMAÇÃO**

Na sequência da nossa informação n.º91/92-CC de 14 de Dezembro, foi feita pelo Arq. Vitor Gama, na altura chefe da Divisão de Obras, uma informação com o n.º090/VG/2012, da qual se anexa uma cópia, relativa ao incumprimento contratual por parte do adjudicatário da obra mencionada em epígrafe. -----

Esta informação foi presente à reunião da Câmara Municipal realizada em 2012-12-20, onde foi deliberado concordar com a informação técnica e manifestada a intenção de aplicação da multa contratual, bom como proceder à resolução do contrato. -----

No sentido de se proceder à audiência prévia do interessado, foi notificado o adjudicatário através do ofício n.º403 de 15/01/2013. -----

Já passaram meses desde o fim do prazo concedido ao adjudicatário para se pronunciar sobre o assunto, sem que tenha havido algum contacto do mesmo. -----

Pelo exposto sugere-se que dê seguimento às deliberações tomadas na reunião de Câmara referida. -----

***A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à aplicação das multas contratuais e à resolução do contrato, substituindo-se, ao empreiteiro, na conclusão da obra. -----***

**07 OBRAS PARTICULARES**

**08 LOTEAMENTOS**

**8.1 - JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE, LDA. - MALMEDRA - ALVARÁ**

**N.º 4/2006 - AUTO DE VISTORIA - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a Firma José Monteiro de Andrade, Lda., levou a efeito no lugar da Malmedra, na Guarda, licenciado com o alvará n.º4/2006, agora acompanhado do auto de vistoria elaborado pela comissão nomeada para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização, que é do seguinte teor: -----

**AUTO DE VISTORIA**

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze, compareceram no loteamento em causa, os Membros da Comissão de Vistoria constituída, como representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior do DDT e António José Cunha Diogo, Fiscal do DDT e do SMAS a Eng.ª Gisela Valente, Técnica Superior, para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização, que fazem parte deste loteamento urbano, com vista à Receção Definitiva Estava, ainda, presentes o dono de obra. -----

Tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização, recebidas provisoriamente em 04.06.2008, constataram que estas se encontram realizadas com os requisitos estabelecidos para tal género de serviços, sem anomalias visíveis e aparentes, podendo propor-se a receção definitiva das obras das infraestruturas do loteamento e libertação da caução. -----

Não havendo mais nada a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pela respetiva comissão.”-----

*A Câmara deliberou concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.*-----

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **DESPESAS AUTORIZADAS**

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 13 a 25 de Junho de 2013. -

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte minutos da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim Diretora de Departamento de Administração Geral que a subscrevi. -----